



Câmara Municipal de Cascavel

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ESTADO DO PARANÁ

Recebido em

22/19/15

Protocolo

PARECER Nº 19/2015

(Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária n. 131/2015

Autoria: Vereador Paulo Porto Borges/PCdoB

Relator: Vereador Celso Dal Molin

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa “Altera a Lei Municipal nº 4.120 de 03/11/2015, que estabelece normas gerais para o serviço de Transporte individual de passageiros em veículos Automóveis de Aluguel – Táxi e dá outras providências”.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno (Resolução n. 4, de 30 de junho de 1975), compete à Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais “a promoção de todos os meios ao seu alcance que visem proteger e defender o consumidor, fiscalizando as relações consumeristas com base no respeito ao direito do consumidor, encaminhando reclamações aos órgãos competentes ou a eles auxiliando diretamente, bem como no respeito ao contribuinte, com a promoção de ações de fiscalização aos Serviços Públicos Municipais, na busca de eficiência, segurança e, quanto aos essenciais, com a garantia de continuidade efetiva para tais serviços públicos municipais”.

Após realizar análise pormenorizada do presente projeto, esta comissão emite o parecer FAVORÁVEL.

III – VOTOS DA COMISSÃO


Pelas conclusões do Relator: Votos pelo parecer FAVORÁVEL da totalidade dos Senhores Vereadores membros da Comissão.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais, 17 de novembro de 2015.


João Paulo de Lima/PSD
Presidente


Celso Dal Molin/PR
Secretário


Dr. Jorge Bocasanta/PT
Membro